CONTRATO n. 111/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA IDENTIDADE EMPREENDIMENTOS LTDA - ID SINGULAR.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, Rua C, S/Nº, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pela sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS**, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 161.705.391-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IDENTIDADE EMPREENDIMENTOS LTDA - ID SINGULAR,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.403.894/0001-38, sediada na Avenida Paulista nº 1439, 1º andar, Conjunto 12, Bairro Bela Vista em São Paulo/SP - CEP 01.311-200 - E-mail: sabrinaalcici@idsingular.com.br - Telefone: 92 – 98407- 0422 – (11) 4890-2377, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **FABRÍCIO RUBENS DE MELO VIANA ROCHA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.641-368, expedida pela SSP-MG e CPF nº 842.247.466-20, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico n. 26/2022 e em observância à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de apoio metodológico e operacional para revisar o modelo existente e aplicar a Avaliação de Desempenho com foco em Competência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 26/2022 e ao Termo de Referência Anexo I do Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 807330FA

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornec.	Valor Anual	Valor Total para 36 meses
1	Revisar o modelo existente e Aplicar a Avaliação de Desempenho, incluindo: **a)** Atualização do inventário de Competências Comportamentais necessárias ao desempenho das funções de todos os servidores de todo o Poder Judiciário; **b)** Revisão e atualização dos papéis de trabalho, critérios de avaliação e competências técnicas; **c)** Atualização e aperfeiçoamento da Política de Avaliação deDesempenho; **d)** Aplicação da Avaliação de Desempenho 360º de todos os servidores conforme inventário atualizado, incluindo softwares necessários; **e)** Consolidação das lacunas de competência dos servidores; **f)** Diagnóstico das necessidades de capacitação e confecção damatriz de capacitação para Escola dos Servidores; **g)** Capacitações para equipe técnica, servidores e magistrados,bem como suporte a eventos de promoção do engajamento naavaliação, inclusive com elaboração dos materiais de apoio. Implementar os Planos de Desenvolvimento Individual - PDI, incluindo: **h)** Definição metodológica, com oferta de ferramental desoftware para construção dos PDIs; **i)** Consultoria assistida para a elaboração dos PDIs para pelo menos 100 servidores a serem escolhidos pela Contratante, divididos em até 20 lideranças; **j)** Acompanhamento da execução do PDIs; **k)** Apresentação de relatório geral da atividade	**Unid.**	**R$ 114.966,67**	**R$ 344.900,00**

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 807330FA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada na forma do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor anual da contratação é de **R$ 114.966,67 (cento e quatorze mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, perfazendo o valor global de **R$ 344.900,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TJMT, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.601 - Funajuris

Programa: 400 - Gestão estratégica com pessoas no Poder Judiciário

Projeto/Atividade/Operação/Especial: 3239 - Implementação da gestão estratégica com pessoas no Poder Judiciário

Unidade Gestora: UG 0002 - 2º Grau

Medida: Contratação de apoio técnico especializado

Naturezada Despesa/Valor: 3.3.90.35.4.1

Fonte: 240 / 1.760.0000

Região: 9900

Dotação Orçamentária: 03601.0002.02.332.400.3239.9900.339000000.240.4.1

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 807330FA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O faturamento dos serviços executados será feito a partir da efetiva homologação dos produtos referentes a cada fase, conforme o Plano de Trabalho sugerido no TR (item 7), mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a comprovação da regularidade trabalhista, Seguridade Social e Fazendas Municipal, Estadual (inclusive PGE), e da União (Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal);

5.2. Os percentuais de pagamento para cada produto entregue serão os seguintes:

ETAPA 1 - PLANEJAMENTO DO TRABALHO	Percentual de Pagamento Mediante entrega
Ata das reuniões (Lista dos participantes e conteúdo abordado)	2,5%
Homologação do plano de trabalho.	2,5%
Percentual total da Etapa 1	**5%**

ETAPA 2 - PREPARAÇÃO DO TRABALHO	Percentual de Pagamento Mediante entrega
Política de Avaliação de Desempenho homologada pelo Comitê Gestor do SDCR.	2,0%
Inventário de Competências, itens de avaliação e papéis de trabalho validados pelo grupo de trabalho.	13,0%
Materiais de apoio (áudio e vídeo) para sensibilização dos servidores e magistrados, devidamente homologados pela fiscalização.	5,0%
Eventos de sensibilização planejados e realizados.	5,0%
Percentual total da Etapa 2	**25%**

ETAPA 3 – APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	Percentual de Pagamento Mediante entrega
Política de Avaliação de Desempenho homologada pelo Comitê Gestor do SDCR.	2,0%
Inventário de Competências, itens de avaliação e papéis de trabalho validados pelo grupo de trabalho.	13,0%
Materiais de apoio (áudio e vídeo) para sensibilização dos servidores e magistrados, devidamente homologados pela fiscalização.	5,0%
Percentual total da Etapa 3	**20%**

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 807330FA

ETAPA 4 – FECHAMENTO	Percentual de Pagamento Mediante entrega
Entrega dos seguintes relatórios em formato XLS: • Lista mestres de servidores com seus respectivos CDS finais; • Memória de cálculo do CDS de cada servidor com detalhamento da avaliação em cada perspectiva e competência; • Lista de servidores que não responderam sua auto avaliação; • Lista de superiores que não avaliaram seus subordinados; • Lista de subordinados que não avaliaram seus superiores; • Lista de servidores que não avaliaram os seus pares; • Lista de inconsistências entre as avaliações de superiores e avaliados, quanto à resposta "não se aplica".	10,0%
Relatório de comprovação da apresentação dos resultados da avaliação, com lista de presença dos servidores.	5,0%
Atestados de prestação dos serviços de apoio à interpretação dos relatórios das avaliações Competências e Responsabilidade à Coordenadoria de Recursos Humanos, com discriminação das horas de trabalho prestado.	2,5%
Atestados de prestação dos serviços de apoio metodológico e consultoria referente a análise e interpretação do resultado da avaliações para construção do plano de capacitação, à Escola dos Servidores, com discriminação das horas de trabalho prestadas.	5,0%
Comprovante de realização dos treinamentos aos gestores e servidores referente a devolutiva de feedback.	2,5%
Percentual total da Etapa 4	**25%**

ETAPA 5 – CONSTRUÇÃO DOS PDIs	Percentual de Pagamento Mediante entrega
Lista de presença das oficinas.	5,0%
PDIs elaborados.	10,0%
Relatório final da atividade.	5,0%
Entrega dos PDIs em formato XLS.	5,0%
Percentual total da Etapa 5	**25%**

5.3. Não haverá homologação parcial de produtos, sendo vedado o pagamento parcial das atividades.

5.4. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

5.5. Encaminhar o documento de cobrança de maneira virtual, no e-mail do fiscal demandante, (no prazo estipulado pela Portaria que mencionamos acima), passível de penalidade em caso de descumprimento, conforme disposto no Termo de Referência;

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 807330FA

5.6. Se durante a análise da documentação apresentada juntamente com a Nota Fiscal, o Fiscal Administrativo do contrato verificar a falta de documento ou a necessidade de algum esclarecimento por parte da CONTRATADA, notificará o preposto do contrato para que corrija a pendência ou preste o devido esclarecimento, no prazo de 48 h;

5.7. A partir da notificação, o prazo para pagamento será suspenso até que a CONTRATADA diligencie para solução da pendência;

5.8. Caso a CONTRATADA não faça as correções apontadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, incidirá nas sanções previstas legalmente, passível de penalidade em caso de descumprimento, conforme disposto do Termo de Referência;

5.9. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo TJMT não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços e a entrega dos mesmos;

5.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

5.11. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo aqui fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

5.12. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal de Justiça;

5.13. A fatura deverá ser encaminhada após a apresentação do relatório do Instrumento de Medição de Resultados-IMR;

5.14. Havendo penalidade de multa, glosas ou indenizações, o valor poderá ser deduzido do crédito que a Contratada porventura fizer jus;

5.15. A nota fiscal deverá ser apresentada via e-mail aos fiscais Demandantes e Administrativos, para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 807330FA

5.15.1. A data de emissão da nota fiscal;

5.15.2. O valor unitário e total, de acordo com a proposta apresentada;

5.15.3. O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos;

5.15.4. Número do referido empenho.

5.16. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

5.19. A Contratada, ao emitir seu documento fiscal, deverá apor corretamente os dados deste TJMT.

5.20. A Razão Social do PJMT na nota fiscal e/ou fatura deverá ser: FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS e/ou TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. O Fornecedor emitirá faturamento por meio do CNPJ nº 01.872.837/0001-93 e/ou 03.535.606/0001-10, de acordo com o que estiver fixado na ordem de serviço/nota de empenho.

5.21. Os valores dos tributos incidentes sobre o fornecimento ora contratado deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

5.22. O TJMT só autorizará a realização dos pagamentos se houver, por parte dos fiscais e/ou Substituto, os necessários ATESTOS comprovando que os serviços entregues atendem às especificações técnicas e exigências descritas no Termo de Referência;

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 807330FA

5.23. Para efeito de pagamento, o TJMT procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis ao objeto desta licitação;

5.24. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto;

5.25. Consoante ao estabelecido no Art. 48, §1º, do Decreto nº 10.024/2019, a CONTRATADA obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência do Contrato, exceto a manutenção da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte e opção de regime tributário;

5.26. Antes de qualquer pagamento será realizada a consulta e o exame dos documentos, a fim de se comprovar a regularidade do cadastramento no SICAF e a validade das condições de habilitação da CONTRATADA;

5.27. A CONTRATADA fica ciente da condição de que o PJMT, em atendimento às disposições da Instrução Normativa RFB 971/2019 de 13/11/2009, Lei n. 8.212 de 24/07/1991 e Regulamento do Imposto de Renda (RIR/2018), poderá haver retenção na fonte, nos pagamentos efetuados, dos seguintes impostos e contribuições:

5.27.1. Contribuição Previdência;

5.27.2. Imposto de Renda Retido na Fonte de Pessoas Jurídicas;

5.28. A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços, observadas as regras previstas na Lei Complementar n. 116/2003 e na legislação do ISS do município de Cuiabá-MT;

5.29. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não o caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a que deu causa;

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 807330FA

5.30. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 Do Reajuste

6.2. Durante a vigência do contrato, o PJMT realizará pesquisa de mercado acerca dos itens contratados para assegurar a compatibilidade dos preços com os preços praticados.

6.3. Caso seja constatada a desproporcionalidade dos preços, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo PJMT.

6.4 O Contrato poderá ser reajustado, a pedido da Contratada, a partir de 12 (doze) meses a contar do orçamento estimado (proposta) e não poderá exceder o índice do Indicie de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, medido mensalmente pelo IBGE, podendo ser adotado, no caso de extinção, outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor.

6.5 O reajuste não irá se operar de modo automático com aplicação de índice de mercado, mas se dará tendo o índice estabelecido como limite máximo e será concedido, somente após análise pelo setor competente e mediante a abertura da planilha de custos e comprovação documental, da variação de mercado que ensejará o reajuste.

6.6 Haverá preclusão do direito caso a contratada não solicite o reajuste antes da prorrogação da vigência, conforme Acórdão TJMT Processo Número: 1005539-49.2020.8.11.0000 Classe: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Órgão julgador colegiado: Órgão Especial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e fiscalização deste contrato será realizado pelo servidor da Coordenadoria de Recursos Humanos deste Tribunal, **MATHEUS HENRIQUE FREIRE DE AMORIM, matricula 32.902**, e tendo como fiscal substituto a servidora **FERNANDA MACHADO GNASPINI FERREIRA, matrícula 26.012** nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, tendo os seguintes deveres, prerrogativas e responsabilidades, dentre outras:

7.1.1. Fazer a intermediação entre a Contratante e os representantes da Contratada;

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 807330FA

7.1.2. Acompanhar atentamente a execução das obrigações contratuais, de modo a preservar as especificações indicadas na proposta, determinando as correções e adequações que se fizerem necessárias;

7.1.3. Atestar em até 30 (trinta) dias a execução dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. **Obrigações do Contratante**

8.1.1. Designar formalmente, na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, representantes para gerenciar o Contrato e para exercer a fiscalização da execução, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela Contratada.

8.1.2. Assegurar o livre acesso dos profissionais da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

8.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os profissionais da Contratada incumbidos da execução dos serviços venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

8.1.4. Exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas à execução, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, comunicando-as a fim de exigir medidas corretivas por parte do contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo a serem estabelecidos;

8.1.6. Atestar a Nota Fiscal de serviços prestados ao longo da vigência do contrato;

8.1.7. Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal e ainda protocolar os documentos de pagamento conforme Portaria n. 425/2020-PRES, no DJE n. 10773;

8.1.8. Informar, por escrito, ao contratado as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados;

8.1.9. Informar a empresa contratada, por escrito, após autorização do ordenador de despesa do TJMT, quando houver necessidade de alteração do escopo do projeto;

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 807330FA

8.1.10. Eventuais descumprimentos dos cronogramas de trabalho por parte das áreas deste Tribunal, que provoquem prejuízos a execução das atividades, deverão ser formalmente relatadas ao fiscal do contrato;

8.1.11. Registrar e oficializar a Contratada sobre as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução do contrato, para as devidas providências pela Contratada;

8.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que não atendam às especificações técnicas deste Termo de Referência;

8.1.13. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais-licenças e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada;

8.1.14. Sugerir aplicação de sanções previstas em contrato, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa;

8.1.15. A forma de prestação de informações e esclarecimentos será por e-mail do fiscal demandante e/ou técnico;

8.1.16. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação pela CONTRATADA que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. A empresa deverá manter rigoroso registro de atividades e de horas de trabalho dedicadas a cada área;

8.2.2. Eventuais descumprimentos dos cronogramas de trabalho por parte das áreas deste tribunal, que provoquem prejuízos a execução das atividades, deverão ser formalmente relatadas ao fiscal do contrato, pela contratada;

8.2.3. Realizar a prestação dos serviços conforme especificado neste instrumento;

8.2.4. Manter na mais absoluta confidencialidade todas as informações, dados, documentos, metodologia e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução contratual, assim como não divulgá-los a quem quer que seja, em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante autorização por escrito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 807330FA

8.2.5. Providenciar os materiais, equipamentos e quaisquer recursos necessários à execução dos serviços objeto do Termo de Referência;

8.2.6. Emitir nota fiscal/fatura do serviço prestado no prazo estipulado pela Portaria n. 425/2020-PRES, no DJE n. 10773;

8.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço objeto do Projeto básico;

8.2.8. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições exigidas na contratação;

8.2.9. Disponibilizar acesso de consultas e extração de relatórios ao sistema utilizado para gestão da Avaliação de Desempenho, por seis meses após a conclusão de todas as atividades do projeto. A Contratada deverá notificar formalmente o Tribunal do início de decurso do prazo de seis meses finais.

8.2.10. Fornecer acesso, treinamento e suporte ao sistema gerencial das avaliações, permitindo consultar a situação de cada servidor: status da avaliação, papéis atribuídos, funções, lotações, etc;

8.2.11. Ceder ao TJMT, todos os dados alimentados no sistema gerencial (Software de Avaliação de Desempenho) no formato XLS para eventual importação dos sistemas próprios: arquivos com a lista de "avaliados, e não avaliados" com todas as informações cadastrais, bem como as respectivas competências mensuradas, relações de superiores e subordinados, etc;

8.2.12. Comprovar a habilidade profissional por meio de atestado de capacidade técnica/ notório saber;

8.2.13. Deverá estar em situação de regularidade fiscal devidamente comprovada e mantê-la durante toda a vigência contratual;

8.2.14. Deverá executar os serviços, cumprindo as obrigações previstas no projeto com a devida rapidez, eficiência e economia, e de acordo com as normas e técnicas profissionais geralmente aceitas, seguindo práticas administrativas prudentes, empregando tecnologia apropriada e métodos seguros e eficientes;

8.2.15. Deverá atuar no âmbito de qualquer assunto referente a este instrumento e, em todas as oportunidades, deverá apoiar e salvaguardar os interesses legítimos do PJMT;

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 807330FA

8.2.16. Deverá priorizar os interesses do PJMT sem considerar a possibilidade de qualquer trabalho futuro e, evitar estritamente conflitos com outros contratos ou com os seus próprios interesses corporativos;

8.2.17. Arcar com os ônus referentes aos serviços, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como taxas, impostos, passagens aéreas, hospedagem, alimentação e locomoção ou outras exigências legais ou regulamentares que porventura venham a incidir no contrato, resultante deste instrumento ou relativas a seus empregados, que não terão qualquer vínculo com o Tribunal de Justiça;

8.2.18. Cumprir rigorosamente os prazos previstos com a contratante para o fiel cumprimento do objeto, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

8.2.19. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo contratante;

8.2.20. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto à execução dos serviços;

8.2.21. Durante todo o projeto, a empresa deverá disponibilizar suporte telefônico à equipe de projeto, entre 10 e 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias de expediente forense no Estado de Mato Grosso;

8.2.22. Os trabalhos deverão ser conduzidos por profissionais qualificados conforme **item 12.1.1** do Termo de Referência. A execução do projeto deverá ser realizada por uma equipe desses profissionais, de acordo com a necessidade de qualificações técnicas em cada etapa do projeto;

8.2.23. Retirar por solicitação do Fiscal do contrato, qualquer profissional com conduta inconveniente, ou que não corresponda aos critérios de confiança ou qualidade técnica esperada.

9. CLÁSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao TJMT, no prazo máximo de 10 (dez dias), contados a partir da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 807330FA

9.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e no não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.2.2. prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

9.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

9.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

9.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

9.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

9.6. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.8. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.9. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.10. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Brasil com correção monetária.

9.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 807330FA

9.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.16. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.17. Será considerada extinta a garantia:

9.18. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.19. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros. 7.1.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.20. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no TR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na ordem de 0,2% (dois décimos de pontos percentuais) por dia de atraso, limitada a 10% (dez pontos percentuais);

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.3. Advertência;

10.4. Multa, na ordem de 20% (vinte pontos percentuais) do valor da parte inadimplida;

10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida assim que o contratado ressarcir a

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 807330FA

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

12.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 807330FA

12.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger osdados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 807330FA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá - MT, 15 de setembro de 2022.

- assinado digitalmente -
Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS**
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
CONTRATANTE

FABRICIO RUBENS DE MELO VIANA ROCHA:84224746620
Assinado de forma digital por FABRICIO RUBENS DE MELO VIANA ROCHA:84224746620
Dados: 2022.09.16 13:17:39 -03'00'

- assinado digitalmente -
Senhor **FABRÍCIO RUBENS DE MELO VIANA ROCHA**
Representante Legal
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 807330FA